

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 021/2015

Pregão Presencial nº: 004/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2015, reuniram-se na Sala de Licitação da CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, com sede à Praça Célio Miranda, s/n – Centro – inscrito no CNPJ sob nº 34.845.040/0001-56, o Pregoeiro bem como a equipe de apoio . Em seguida, passou à fase de credenciamento em cumprimento ao disposto no item 3 do edital. Foram credenciadas as empresas participantes. Logo mais houve a abertura da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados no certame descrito em epígrafe. Iniciados os trabalhos o Pregoeiro verificou o cumprimento da exigência da declaração de que trata o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e recebeu os envelopes Proposta das seguintes empresas licitantes:

LICITANTE(S)	REPRESENTANTE(S)
02.433.757/0001012 PRINT ARTS INFORMÁTICA - EPP	Cícero Francisco Morais. CPF: 218.852.493-49. RG: 579.452-82.
17.041.496/0001-44 J.M. Comércio LTDA - EPP	Jandira Marchioretto Pozzer. CPF: 864.957.559-53. RG: 12492477- SSP/MT.

Após os licitantes presentes rubricarem os envelopes Proposta, foi dado prosseguimento à Sessão, abrindo-se os envelopes contendo as propostas das empresas participantes do Certame. Isto posto, em análise para verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos no edital. Assim, observados os procedimentos previstos no artigo 4º, inciso VIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, foi aberta a oportunidade para que os licitantes credenciados apresentassem lances verbais para cada item. Em vista do preço ofertado na fase de lances ter atingido a cotação máxima e as empresas não mais ofertarem lances, a Pregoeira decidiu pela aceitabilidade daquele classificado em primeiro lugar, conforme segue:

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Lote 01

Descrição: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Quantidade licitada: 51 ITENS

Situação: Adjudicado/Indicado Registro

Adjudicado para: PRINT ARTS INFORMÁTICA - EPP

Propostas Escritas				
Propostas	Valor (R\$)	CP	CL	
Licitante: J.M. Comércio LTDA - EPP Justificativa:	5.863,10	1	2	
Licitante: PRINT ARTS INFORMÁTICA - EPP Justificativa:	5.952,45	2	1	
Lances Verbais				
Licitantes	VALOR R\$			
	1º	2º	3º	4º
Licitante: J.M. Comércio LTDA - EPP	5.860,00	5.855,00	5.852,00	X
Licitante: PRINT ARTS INFORMÁTICA - EPP	5.860,50	5.859,50	5.854,00	5.851,00

Lote 02

Descrição: **SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

Quantidade licitada: 11 ITENS

Situação: Adjudicado/Indicado Registro

Adjudicado para: PRINT ARTS INFORMÁTICA - EPP

Propostas Escritas			
Propostas	Valor (R\$)	CP	CL

Licitante: J.M. Comércio LTDA - EPP Justificativa:					29.575,50				1		2	
Licitante: PRINT ARTS INFORMÁTICA - EPP Justificativa:					29.668,70				2		1	
Lances Verbais												
Licitant es	VALOR R\$											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Licitante: J.M. Comércio LTDA - EPP	29.565,00	29.560,00	29.550,00	29.543,00	29.538,00	29.532,00	29.528,00	29.524,00	29.519,00	29.512,00	29.500,00	X
Licitante: PRINT ARTS INFORMÁTI CA - EPP	29.572,00	29.563,00	29.558,00	29.545,00	29.540,00	29.536,00	29.530,00	29.526,00	29.522,00	29.516,00	29.510,00 0000	29.498,00

Lote 03

Descrição: **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

Quantidade licitada: 21 ITENS

Situação: Adjudicado/Indicado Registro

Adjudicado para: J.M. Comércio LTDA – EPP

Propostas Escritas												
Propostas					Valor (R\$)			CP		CL		
Licitante: J.M. Comércio LTDA - EPP Justificativa:					69.627,00			2		1		
Licitante: PRINT ARTS INFORMÁTICA - EPP Justificativa:					68.926,90			1		2		
Lances Verbais												
Licitantes	VALOR R\$											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	

Licitante: J.M. Comércio LTDA - EPP	68.920,00	68.905,00	68.895,00	68.888,00	68.880,00	68.870,00	68.850,00	68.840,00	68.800,00	68.790,00	68.750,00
Licitante: PRINT ARTS INFORMÁTICA - EPP	68.910,00	68.900,00	68.890,00	68.885,00	68.878,00	68.868,00	68.848,00	68.838,00	68.798,00	68.788,00	X

CP = ordem de classificação na proposta escrita, se classificado.
CL = ordem de classificação para os lances verbais, se classificado.
* = participante desclassificado/inabilitado
E = lance verbal estornado
RI = através de redução do ICMS

LOTE	QUANT ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	51	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.851,00	70.212,00
02	11	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	29.498,00	353.976,00
03	21	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	68.750,00	825.000,00
VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				1.249,188

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto o Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição parcelada de materiais de expedientes; equipamentos e suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Paragominas no período de maio de 2015 a abril de 2016.

1.2 – Este instrumento não obriga a Administração da Câmara Municipal a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.3 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - A Administração da Câmara Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento.

2.2 – Se o fornecedor recusar-se ao aceite poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

A Administração da Câmara Municipal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento.

3.1 – No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

3.2 – Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

3.3 – O fornecedor apresentará a Nota Fiscal, acompanhada dos originais das provas de regularidade junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares).

3.4 – O pagamento será efetivado entre o dia 20 e o dia 30 do mês da efetiva entrega do Objeto, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

3.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Administração da Câmara Municipal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.5.1 – Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.6 – A Administração da Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.7 – Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

4.1 – DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

- 4.1.1 – Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;
- 4.1.2 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- 4.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- 4.1.4 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

4.2 – DO FORNECEDOR

- 4.2.1 – Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes das Autorizações de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- 4.2.2 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 4.2.3 – Substituir, no prazo de 08 (oito) dias e sem ônus para a Administração da Câmara Municipal os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- 4.2.4 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 4.2.5 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.2.6 – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas quantidades estimadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 004/2015;
- 4.2.7 – Comunicar imediatamente a Administração da Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 4.2.8 – Indenizar terceiros e/ou a Administração, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- 4.2.9 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 4.2.10 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada em assinar a Ata, a inexecução das condições estabelecida nesta Ata, à execução insatisfatória, os atrasos, as omissões e outras falhas, sujeitarão os fornecedores às seguintes sanções:

5.1 – Advertência por escrito ao fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

5.2 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração da Câmara Municipal.

5.3 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, caso o fornecedor apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto do registro de preços, falhe ou fraude na execução, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

5.4.1 – 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação assumida, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

5.4.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir ou der causa ao cancelamento do Registro de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento de obrigação assumida, quando a CÂMARA MUNICIPAL, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5.5 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração da Câmara Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

5.6 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável do Controle Interno desta Câmara Municipal.

5.7 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital a que se vincula este instrumento.

5.8 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará por até 12 (doze) meses, contados da assinatura de seus instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

7.1 – Pela Administração da Câmara Municipal:

7.1.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

7.1.2 – Quando o fornecedor não der aceito nas Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.3 – Quando o fornecedor der causa ao cancelamento deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8666/93;

7.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

7.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração da Câmara Municipal.

7.2 – Pelo Fornecedor:

7.2.1 – Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

7.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II da IOEPA (IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ), por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração da Câmara Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

7.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

7.7 – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração da Câmara Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

8.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Paragominas – PA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA, 25 de maio de 2015.

MARIA LEUDA PEREIRA
Pregoeiro

FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO
Equipe de Apoio

TEREZINHA SILVA SOUZA
Equipe de Apoio

PRINT ARTS INFORMÁTICA – EPP
02.433.757/0001012
Cícero Francisco Morais

J.M. Comércio LTDA – EPP
17.041.496/0001-44
Jandira Marchioretto Pozzer